

**À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA NORTE DE MINAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – URC/COPAM NORTE DE MINAS**

**Processo: 00660/2001/002/2011**

**Fase de Licenciamento: Licença Prévia**

**Empreendimento: Cantagalo General Grains S/A**

**Atividade: Culturas anuais, excluindo a olericultura**

**Classe: 5**

## **1. Histórico**

Trata-se de procedimento de Licença Prévia para o empreendimento denominado Cantagalo General Grains S/A.

O processo foi a julgamento na 102ª Reunião Ordinária da URC/COPAM Norte, ocorrida em 11/02/2014, tendo sido pedido vista ao processo pelos conselheiros representantes da FIEMG, Ministério Público e IBAMA.

## **2. Relatório**

O empreendimento desenvolve atualmente as atividades de bovinocultura de corte, cultura de cana-de-açúcar, culturas anuais, criação de equinos e fabricação de aguardente, devidamente regularizadas com Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC, processo administrativo nº 0660/2001/001/2008, com validade até 21/07/2015. Possui ainda uma Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF para a atividade de fabricação de aguardente, processo administrativo nº 0660/2001/002/2009, com validade até 14/10/2014.

A Fazenda do Cantagalo, localizada nos municípios de Pedras de Maria da Cruz e Itacarambi, atua no ramo da pecuária, exercendo cria e recria de bezerros e agroindústria de produção de aguardente de cana-de-açúcar.

O empreendimento está situado a margem direita do Rio São Francisco, numa extensão de 11,6 km, na qual pretende obter a disponibilidade hídrica para a irrigação. O imóvel possui ainda nove poços tubulares distribuídos em áreas de pastagens com a finalidade de fornecer água ao rebanho bovino existente, bem como a funcionários residentes na Fazenda. Atualmente existem no empreendimento aproximadamente 6.500 cabeças de gado.

O projeto tem como objetivo a instalação de irrigação numa área de 3.400 hectares, o qual se divide em 40 equipamentos (pivôs centrais) com 2.734 hectares, instalados em áreas já utilizadas para atividades agropecuárias e 666 hectares irrigados por sistemas de aspersão convencional fixa, nas áreas intrínsecas entre os pivôs centrais.

Atualmente a utilização de recursos hídricos no empreendimento é proveniente de 09 captações subterrâneas devidamente outorgadas, conforme processos de outorga nº: 13877/2012, 13878/2012, 13879/2012, 13880/2012, 13881/2012, 13882/2012, 13883/2012, 13884/2012 e 13885/2012.

Para implantação das atividades na propriedade será necessária a supressão de árvores isoladas em meio a pastagens.

Considerando que se trata de uma Licença Prévia – LP, na próxima fase do licenciamento (Licença de Instalação – LI), a SUPRAM determina que deverá ser apresentado/adequado o inventário florestal referente à área onde será implantado o projeto, haja vista que o inventário foi realizado em área superior a requerida.

Uma pequena porção da Reserva Legal encontra-se ocupada por edificação e área de pastagem localizada a noroeste da Reserva Legal averbada – Gleba 06. Tal área deverá ser recuperada conforme condicionante anexa ao parecer da SUPRAM.

O empreendimento possui reserva legal florestal averbada de 4.433,35 hectares pertencente à fitofisionomia da Floresta Estacional Decidual pertencente ao Bioma da Mata Atlântica (disjunções).

Foi proposta a relocação de 2.666,06 hectares de reserva legal da Fazenda do Cantagalo. O Plano de Relocação justifica-se pela intenção do empreendedor em expandir as atividades já existentes, com a construção de canais para abastecimento de pivôs que serão usados na irrigação de soja, milho, algodão e feijão. Assim com a expansão das atividades a cultura irrigada irá ocupar parte das áreas de RL a ser relocada, sobretudo as que oferecem condições para instalação de pivôs de irrigação e passagem de canais para o abastecimento dos pivôs.

Consta nos autos do processo LOC nº 00660/2001/001/2008, a Anuência emitida pelo Instituto Estadual de Floresta – IEF (gestor da APA Serra do Sabonetal) concedida ao empreendimento. Como as atividades a serem desenvolvidas no processo em análise estão localizadas fora da APA Serra do Sabonetal, não foi solicitada a anuência do Órgão Gestor da Unidade de Conservação para o processo em análise.

Assim, processo encontra-se instruído corretamente, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos para a atividade em comento pela legislação ambiental em vigor juntamente com as condicionantes ora estabelecidas. Nestes termos, a SUPRAM sugere concessão da Licença Prévia, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a Cantagalo General Grains S/A.

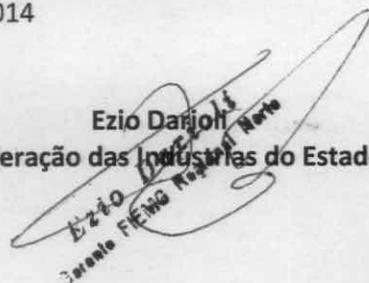
### 3. Conclusão

Diante do exposto no Parecer Único SUPRAM/NM nº 0078459/2014 e neste relato, somos favoráveis ao deferimento da LP para o empreendimento, nos termos do Parecer Único SUPRAM/NM.

É o parecer.

Belo Horizonte, 06 de março de 2014

Ezio Darjoni  
Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais



Ezio Darjoni  
Presidente FIEMG Regional Norte